



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a cedência de Professora à APAE de Bom Retiro do Sul, e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ceder uma Professora à APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul), inscrita no CNPJ sob nº 89.356.505/0001-05, sito a Rua Pedro Carneiro Pereira, 204, neste Município.

Art. 2º A cedência envolve a servidora MÁRCIA MARIA WERMANN, que pertencente ao Quadro do Magistério do município de Bom Retiro do Sul, que irá atuar junto a APAE de Bom Retiro do Sul.

Art. 3º A cedência será com ônus ao Município de Bom Retiro do Sul, e será formalizada através de Termo de Cessão, conforme estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei 3.144/2007.

Parágrafo Único Durante a cedência, a servidora ficará sujeita as normas estabelecidas no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bom Retiro do Sul, Lei 3.144/2007.

Art. 4º A vigência da presente Cedência será pelo período de até 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser renovado, caso houver interesse das partes envolvidas, mediante a formalização do respectivo instrumento.

Art. 5º As partes poderão rescindir a Cedência antes de decorrido o prazo de sua vigência, caso houver mútuo consenso ou por necessidade do retorno da servidora às suas funções.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 06 de janeiro de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal

Bom Retiro do Sul/RS, 06 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 04/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a ceder professora municipal para a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Retiro do Sul).

Consoante disposição do Estatuto dos Servidores do Município de Bom Retiro do Sul, bem como Plano de Carreira do Magistério Municipal, é possibilitada a Cedência de Servidor Público, colocando a disposição de outro Órgão, através de convênio ou termo, com ônus ao Município.

Pelo Projeto de Lei, ora encaminhado, a Cedência será com ônus ao Município de Bom Retiro do Sul, o qual suportará os encargos funcionais da servidora cedida bem como, ficará a mesma sujeita às normas da Lei Municipal 3.144/2007.

Cabe salientar, que a cedência da servidora visa suprir a carência da entidade, em compor seu quadro funcional conforme solicitação anexa, e a obrigação do Poder Público Municipal em auxiliar a APAE, devido a importância do papel que a mesma exerce no âmbito de assistência as crianças com necessidade especial.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, se espera a aprovação do projeto de lei, ora encaminhado.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - RS

Fundada em 29 de Junho de 1977

Rua Pedro Carneiro Pereira, 204 - BOM RETIRO DO SUL - RS - CEP 95870-000

Utilidade Pública Municipal Lei 613/81 — Utilidade Pública Federal Portaria 105 - 22/02/1990

Mantenedora da Escola de Educação Especial Reino da Criança CNAS nº 239397/81

Aut. p/ Funcionamento - Parecer nº 192/84 de 25/01/84

CNPJ 89.356.505/0001-05

PROCOLO
Nº: 3716
DATA: 07/12/2020

Ofício nº 094/2020

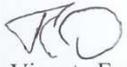
Bom Retiro do Sul, 03 de dezembro de 2020.

Exmo. Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul-RS
Sr. Edmilson Busatto

Vimos através deste manifestar o interesse em renovar o Termo de Colaboração N° 001/2020 com repasses mensais, cedência de uma professora e uma diretora.

O pedido se fundamenta visando para o ano de 2021 melhorias na educação especial, assegurando o atendimento pedagógico nesta escola para os alunos com deficiência, proporcionando-lhes qualidade no atendimento e pleno desenvolvimento da cidadania.

Atenciosamente,


Juremir Vicente Fontana
Presidente da APAE/BRS
BOM RETIRO DO SUL - RS
CPF: 407.098.840-87

